



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.021, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Incorporadoras, Empreendedoras, Construtoras e Loteadoras a partir do ano de 2018 implantarem o equipamento chamado “Boca de Lobo Inteligente” em seus empreendimentos no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O projeto prevê que para novos loteamentos a serem realizados no município de Lagoa Santa, a partir do ano de 2018, ficam Incorporadas, Empreendedoras, Construtoras e Loteadoras, quando da execução da rede de drenagem pluvial obrigadas a instalarem nos bueiros, o dispositivo chamado “Boca de Lobo Inteligente”.

Art. 2º - De acordo com esta Lei, considera-se “Boca de Lobo Inteligente” uma caixa coletora, confeccionada em material termoplástico, instalada no interior dos bueiros, agindo como uma peneira, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido que fica no dispositivo instalado.

Art. 3º - Caso as Incorporadas, Empreendedoras, Construtoras e Loteadoras, não cumpram a referida no art. 1º, acarretará na aplicação de multa atualizada, de acordo com UPF (Unidade Padrão Fiscal) municipal, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para que façam as adaptações necessárias nas obras a serem realizadas.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo mencionado no “Caput” sem que haja as adaptações necessárias, o loteamento será embargado e suspenso o Projeto de Urbanização pelo órgão competente, até que a irregularidade seja solucionada.

Parágrafo 2º - É de responsabilidade do órgão competente fiscalizar as obras e aplicar multas caso necessário.

Art. 4º - O gasto financeiro com a presente Lei decorrerá por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 5º - Cabe o Poder executivo regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal